



PORTARIA Nº 002, DE 15 AGOSTO DE 2019.

Define as alçadas de aprovação para os atos de gestão não previstos no Estatuto Social da entidade e a delegação de poderes dentro da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

Considerando as determinações contidas no art.69, parágrafo 2º, do Estatuto, referentes às competências para a assinatura de ordens de pagamentos, contratos, títulos de créditos e demais documentos relacionados a terceiros, que importarem em obrigações para a CBDE definidas no documento “Matriz de Alçada de Aprovação”;

Considerando a necessidade de descentralização de alguns atos de gestão, objetivando a celeridade nas tomadas de decisões, em face do modelo de gestão implementado na CBDE;

Considerando a aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 19/06/2019, (ata nº 004/2019) e a da Assembleia Geral, datada de 21/07/2019,

O Presidente da CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art.1º - Delegar a aprovação de solicitação de compras e contratações, a aprovação de ordens de compras e a assinatura de contratos com fornecedores de bens e serviços, conforme os limites definidos na tabela de atos abaixo:



Atos de Gestão \ Nível Hierárquico	Nível Hierárquico					
	Coordenador	Gerente	Diretor Geral	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
Aprovar as solicitações de compra / contratação	Aprova até R\$1.000,00	Aprova até R\$10.000,00	Aprova até R\$25.000,00	Aprova até R\$500.000,00	Aprova até R\$500.000,00	Aprova acima de R\$500.000,00
Aprovar ordens de compra ou serviços	Aprova até R\$10.000,00	Aprova até R\$25.000,00	Aprova até R\$500.000,00	Aprova acima de R\$500.000,00	Aprova acima de R\$500.000,00	
Firmar contratos com fornecedores de bens e serviços		Assina contratos até R\$50.000,00	Assina contratos até R\$100.000,00	Assina contratos acima de R\$100.000,00	Assina contratos acima de R\$100.000,00	

Parágrafo único – A assinatura dos contratos com fornecedores será realizada por um representante, de acordo com as alçadas estabelecidas para cada nível hierárquico, não sendo necessária a assinatura conjunta.



Art.2º - Delegar a aprovação e assinatura de convênios e contratos que gerem responsabilidade para a entidade, bem como de contratos de recebimento de receitas financeiras ou VIK (*value-in-kind*), por meio de patrocínios, conforme a tabela de atos abaixo:

Atos de Gestão \ Nível Hierárquico	Diretor Geral	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
	Firmar Convênios e acordos que gerem responsabilidade	1. Propõe	3. Assina	3. Assina
Firmar Contratos de Receita ou VIK (Patrocínios)		2. Assina	2. Assina	1. Aprova

Parágrafo único – A assinatura dos contratos que trata o caput desse artigo será realizada em conjunto pelos dois níveis hierárquicos definidos na tabela de atos acima.

Art.3º - Delegar a aprovação de aumento de quadro de funcionários e a aprovação da contratação de autônomos, conforme tabela de atos abaixo:

Atos de Gestão \ Nível Hierárquico	Gerente	Diretor Geral	Vice-Presidentes	Presidente
	Aprovar contratação CLT	2.Assina	1.Aprova	1.Aprova
Aprovar contratação de autônomo	2. Assina	2. Assina	1. Aprova	1. Aprova

Parágrafo único – A aprovação a que se refere o caput desse artigo pode ser realizada por somente um dos três níveis hierárquicos aprovadores.



Art.4º - Delegar a aprovação da realização de viagens a trabalho pela CBDE, conforme tabela de atos abaixo:

Nível Hierárquico Atos de Gestão	Gerente	Diretor Geral	Vice-Presidentes	Presidente
Aprovar viagens	Aprova a viagem dos funcionários, delegações e membros da ISF	Aprova a viagem dos Gerentes e prestadores de serviços	Aprova a viagem do Diretor Geral, dos membros de todos os poderes da CBDE e do Presidente	Aprova a viagem dos Vices e dos membros de todos os poderes da CBDE

Art.5º - Delegar a aprovação e assinatura das Políticas Corporativas, dos Processos e Procedimentos, das Portarias, das Notas Oficiais e dos Ofícios conforme tabela de atos abaixo:



Atos de Gestão \ Nível Hierárquico	Gerente	Diretor Geral	Vice-Presidentes	Presidente
	Aprovar as Políticas Corporativas		Aprova	
Aprovar Processos e Procedimentos	Aprova			
Aprovar Portarias			Aprova	Aprova
Assinar Notas Oficiais			Assina	Assina
Assinar Ofícios		Assina	Assina	Assina

§1º - As portarias, notas oficiais e os ofícios poderão ser assinados por somente um dos níveis hierárquicos definidos na tabela de atos acima.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

ANTÔNIO HORA FILHO
Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar